

Resolução nº : 1857/2000
Protocolo nº : 237/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM MARIA DA GLÓRIA CASELLA FURLAN DO COL. EST.
AMANDA CARN. DE MELLO DE CASTRO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.1007/00, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.4248/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente